



Município de
PALMEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL
COMPLEMENTAR Nº 46/2024
PROTOCOLO Nº 138/2024
DATA: 1/3/2024

mb

EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2024

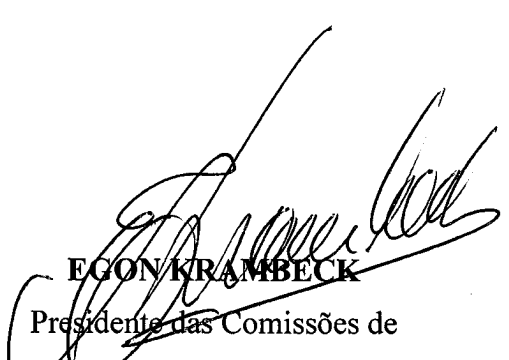
**Altera a redação do Artigo 6º do Projeto de
Lei Complementar nº 46/2024.**

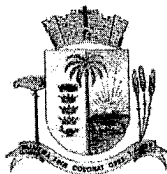
Art. 1º Altera a redação do Artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 46/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 3 (três) meses.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.


EGON KRAMBECK
Presidente das Comissões de
Constituição, Legislação, Justiça e Redação
e de Urbanismo e Obras Públicas.



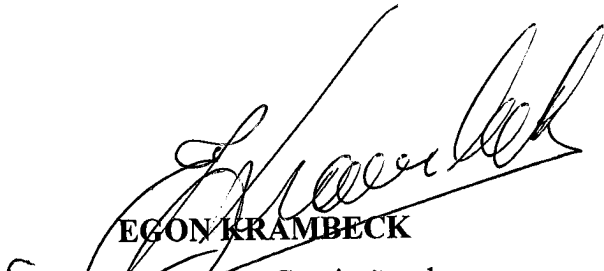
Câmara Municipal de
PALMEIRA

JUSTIFICATIVA

Após reunião realizada em 29/02/2024 com a Diretora de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, ficou de comum acordo a redução do prazo de vigência dessa Lei Complementar para 3 (três) meses.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores o estudo, a discussão e a aprovação da presente proposição.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.


EGON KRAMBECK
Presidente das Comissões de
Constituição, Legislação, Justiça e Redação
e de Urbanismo e Obras Públicas.